



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
“Palácio Noé Arnaud”

**DECRETO EXECUTIVO N.º 436, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

***“Permitir somente a comercialização de gêneros alimentícios na Feira Livre Municipal, e dá outras providências.”***

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** decretação de Situação de Emergência no Município de Alexandria que define medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que cabe ao gestor municipal adotar todas as providências legais, visando evitar ou reduzir a exposição da população aos riscos de contágio pelo Coronavírus

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitida somente a comercialização de gêneros alimentícios na **Feira Livre Municipal** por um período de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro – cabe aos feirantes adotar medidas preventivas recomendadas pelas autoridades de saúde e sanitária, em especial para que ampliem a frequência de limpeza e desinfecção das áreas de uso comum, fazendo uso de produtos químicos com potencial para desinfecção, hipoclorito de sódio a 1º e álcool a 70%, além disso, disponibilizem dispensadores de álcool em gel para os consumidores.

Parágrafo Segundo – usar equipamento de proteção individual para realizar o atendimento.

Parágrafo Terceiro – evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 20 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal**